

LEI N. 197, DE 25 DE MARÇO DE 2.021.

Estabelece as Igrejas, os templos religiosos de qualquer culto e as comunidades Missionárias como atividade essencial no Município de São Raimundo das Mangabeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-

MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece que as igrejas, os templos religiosos de qualquer culto, e as Comunidades Missionárias sejam reconhecidas, nos termos da legislação vigente, como atividades essenciais, para efeitos de políticas públicas, em especial nos períodos de calamidade pública e pandemias no Município de São Raimundo das Mangabeiras, sendo vedada a determinação de fechamento de tais locais.

Parágrafo único: poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º Esta Lei não exime os líderes religiosos das responsabilidades, precauções, cuidados e orientações estabelecidos em decreto municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS – MA, 25 DE MARÇO DE 2021.

> Accioly Cardoso Lima e Silva CPF: 573.211.753-91 Profeito

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA PREFEITO